



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Fone (073) 811-4951 - CEP 47.800-000 - Barreiras - Bahia

LEI Nº 225/94, DE 16 DE MARÇO DE 1994.

"Reajusta os vencimentos dos servidores
municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, face ao contido nos incisos I e XXXVI do Artigo 71, da Lei Orgânica' do Município propôs, a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a todos os servidores municipais reajuste de seus vencimentos, retroativamente, a partir de 01.01.94 com vigência até 28.02.94, com índice de 95%, compensando-se o abono salarial de 80% já praticado.

Art. 2º - Os valores resultantes do contido no Artigo 1º, acima, serão reajustados em 50%, para vigência no mês de março de 1994.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 1994.


SAULO PEDROSA

Prefeito Municipal de Barreiras